

**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO**  
**31/12/2023**

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º, da LCPA (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), declaro que não existem quaisquer pagamentos em atraso nos termos definidos na alínea e) do art.º 3.º da citada lei.

Funchal, 31 de janeiro de 2024

**A Vogal Conselho Diretivo**



Fabrícia Teixeira